ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

N.º SANTARÉM, E. P.

Do:

Ao:

LEI Nº 2.222, DE 25 DE MAIO DE 1965.

Autoriza a construção de um Mercado nesta cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar com a firma Construtora Nascimento, Engenharia Indústria e Comércio Ltda. (CONASCI) com séde na cidade de Belém, Capital dêste Estado, à travessa Antonio Baena, nº 51, a construçao de um Mercado, nesta cidade, de acôrdo com os projetos, plantas e especificaçoes que ficam fazendo parte integrantes desta lei.

Art. 2º - A construção de que trata o art. 1º será financiada por incorporaçao, a ser regulamentada pelo Chefe do Executivo.

Art. 3º - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriaçao, se necessária, o terreno situado entre a face ocidental do Novo Mercado e a travessa Senador Lemos, local em que será edificado o prédio em téla.

Art. 4º - Fica dado caráter de urgência à desapropriação de que trata o Art. 3º (terceiro).

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigôr na data de sua publicaçao.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim e inteiramente como néla se contém.

Gabinête do Prefeito Municipal de Santarém, 25 de maio de 1965.

(Dr. Everaldo de Souza Martins)
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaría aos vinte e cinco dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e cinco.

(Valeriano Corrêa Colares)
Secretário Municipal em comissão